



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 13/2021

LEI Nº 2.434 DE 27 DE JULHO DE 2021

“Reconhece como logradouro público e dá o nome de ‘Porfíria Soares de Carvalho’ a Rua 5 localizada no Loteamento Residencial ‘Parreiras’, no Município de Caldas/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Caldas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como logradouro público e dá nome de “Porfíria Soares de Carvalho”, a Rua 5, localizada no loteamento Residencial ‘Parreiras’ no Município de Caldas/MG, cuja qual inicia-se na interseção em T com a Rua 01 do mesmo loteamento, contendo a direita do referido logradouro os lotes n.ºs. 49, 50, 51 e 40 da quadra E, interseção em T com o término da Rua 03, os lotes n.ºs. 39, 38, 37, 36, 35 e 29 da quadra D, interseção em T com o término da Rua 04, lateral de 23,51 metros da área institucional e mais 22,40 metros linear até a Rua Dr. Lázaro Augusto de Carvalho. A esquerda, os lotes n.ºs. 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 da quadra F e seu término se dá com mais 24,08 metros linear até a interseção em T com a Rua Dr. Lázaro Augusto de Carvalho, e passa a dominar-se Rua Porfíria Soares de Carvalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placas indicativas da denominação da mencionada rua, e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal